



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº TRF2-ETP-2023/00159**

**01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 As janelas dos prédios do TRF 2ª Região são providas de persianas proteção contra incidência direta da luz solar, que necessitam de manutenção preve corretiva, e o quadro de pessoal do Tribunal não possui cargos específicos para este fim.

2.2 A manutenção preventiva e corretiva das persianas é necessária a fim de las em perfeito funcionamento, com vistas a evitar o aquecimento dos ambientes e possil proteção dos servidores e equipamentos contra a incidência de luz. Considerando que contrato de manutenção nº 04/2023 terá seu prazo expirado em 31/12/2023 faz-se neces presente contratação para evitar danos às persianas.

**02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATA ANUAL:**

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previs Programa Orçamentária constante no ID FC-05 do PCA - SIGA GO

**03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 Visando cumprir ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a Con deverá:

3.1.1 Atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contr; pormenorizadas nos tópicos "Qualificação técnica" e "Obrigações da Contratada";

3.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descriçã objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos::

3.1.2.1 – Utilizar preferencialmente materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxi execução da solução contratada.

3.1.2.2 – Não utilizar trabalho escravo ou infantil, ou máquinas que aume geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contr

3.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**3.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica que culminará com a seleção da proposta de menor preço. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

3.3.1 - Comprovação de aptidão mediante a apresentação de pelos menos um atestado emitido por pessoa de direito público ou jurídica, que comprove a execução de serviços de complexidade operacional equivalente ou superior à estabelecida neste Termo, com referência à prestação de serviços de manutenção corretiva de persianas tipo rolô

### 3.4 VISTORIA TÉCNICA

3.4.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia anterior à data fixada para a abertura do Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, sanar todas as dúvidas técnicas e tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados.

3.4.2 As visitas serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 16:00, devendo previamente agendadas com a Seção de Manutenção de Reparos Cíveis - SEMARC pelo telefone 8226 ou pelo e-mail [semarc@trf2.jus.br](mailto:semarc@trf2.jus.br).

3.4.3 A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto dispensa a entrega dos serviços supre a necessidade de visita técnica.

3.5 O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

## 04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

9.1 O quantitativo de material foi definido com base no levantamento dos serviços a serem executados obtidos através dos relatórios mensais das contratações anteriores conforme a tabela Anexo I – Planilha de Quantidades (TRF2-INC-2023/01332).

## 05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

SOLUÇÕES		ANÁLISE VANTAGENS / DESVANTAGENS	VALOR ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das persianas prediais.	A contratação de empresa mantenedora já vem sendo executada com sucesso nos últimos 30 anos do Tribunal, permitindo o perfeito funcionamento do prédio.	
2	Execução da manutenção com pessoal do quadro do TRF	Não é possível pois não há essa previsão no quadro do Tribunal	
3			

**OBS**

---

#### 5.1 Solução escolhida

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corre em persianas com lâminas em alumínio e PVC e persianas tipo rolô, incluindo reposição peças nos prédios ocupados pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

#### 5.2 Justificativa da escolha

Considerando a premissa da inexistência de cargos específicos no quadro do Tribunal atuação na manutenção corretiva e preventiva das persianas e da consequente necessidade contratação de mão-de-obra especializada para tal fim, a solução escolhida é a contratação empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva corretiva das persianas.

### **06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.2 – O orçamento prévio relativo a presente contratação consta da planilha inserida no campo 13 - ANEXOS do Termo de Referência (TRF2-TER-2023/00221).

### **07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

#### 7.1 Solução escolhida

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corre em persianas com lâminas em alumínio e PVC e persianas tipo rolô, incluindo reposição peças nos prédios ocupados pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

#### 7.2 Justificativa da escolha

Considerando a premissa da inexistência de cargos específicos no quadro do Tribunal atuação na manutenção corretiva e preventiva das persianas e da consequente necessidade contratação de mão-de-obra especializada para tal fim, a solução escolhida é a contratação empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva corretiva das persianas.

7.3 O presente estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução mostrada é possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, sendo viável a contratação preferencial.

### **08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

8.1 É tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações de cada persiana por conta do alto custo de mão-de-obra específica para cada tipo de persiana.

8.2 Também é técnica e economicamente mais vantajosa a inclusão do fornecimento de materiais para a execução dos serviços de manutenção, tendo em vista que a aquisição separada de materiais envolve a criação de estoque de peças pelo Tribunal que nem sempre são necessárias e perdem sua validade antes mesmo de serem utilizadas.

### **09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Evitar solução de continuidade na manutenção corretiva das persianas instaladas em prédios ocupados por este Egrégio Tribunal, possibilitando assim a adequação dos ambientes para a perfeita execução das atividades jurisdicionais do Órgão.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências para adequação do ambiente do TRF2 para que a contratação seja devidamente executada, em função do impacto dos trabalhos da contratada durante a construção, implantação e operação da solução judicial, bem como da solução após a sua implantação.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

O processo TRF2-EOF-2022/00250 é uma contratação correlata.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:**

12.1 A Contratação prevê que o serviço será executado de acordo com a legislação ambiental, não havendo, portanto, impactos ambientais negativos.

12.2 Trata-se de contratação que contribui para a prática de ações que visam ao desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais.

**13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no TER-2023/00221 mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2023.

WAGNER MADEIRA SANTOS  
Supervisor(a)  
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE REPAROS CIVIS